

Rayza Almeida da Hora Silva

Prof. Orientadora: Tatiane Moura

7º ENCONTRO NACIONAL SOBRE O ENSINO DE SOCIOLOGIA NA EDUCAÇÃO
BÁSICA

grupo de trabalho

GT 02: Afro-americanidade no ensino de sociologia: Contribuições e atravessamentos
nas práticas pedagógicas

título do trabalho

**BREVE APONTAMENTO SOBRE AS POLÍTICAS DE INCENTIVO
PARA UMA SOCIOLOGIA ANTIRRACISTA**

Belém, Pará

2021

INTRODUÇÃO

¹De modo geral, a literatura que aponta a política de formação de professores ganha maior destaque pós redemocratização do país, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) é aprovada em 1996, sendo o principal documento no que tange a educação brasileira. Após a implementação da LDB houve um aumento significativo no que diz respeito a pesquisas no campo da educação no Brasil, essa ampliação de conhecimentos produzidas tanto de forma quantitativa como de forma qualitativa levou pesquisadores a um novo conjunto de instrumentos normativos derivados da LDB.

A primeira grande alteração que a LDB sofreu foi a consolidação da Lei 10.639/03, que, no primeiro momento, modificou o artigo 26-A que dizia: “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino de História e Cultura Afro Brasileira” (BRASIL, 2005, p.5).” Sendo assim, a partir dessa mudança no cenário legislativo educacional, a formação de professores precisaria se preocupar com mais uma coisa: a educação para diversidade de raça. Aproveito esse espaço para dizer que: muito embora eu saiba que em 2008 foi aprovada a Lei 11.645 alterando o artigo 26-A, é na Lei 10.639 que grandes pesquisadores e pesquisadoras negras constroem seu trabalho, há exemplo de: Auxiliadora e Silva (2020); Gomes (2018); Almeida e Sanchez (2016)

Sendo assim, este trabalho apresenta os caminhos traçados para o surgimento da Lei 10.639/03, apontando alguns dos principais feitos que antecederam e deram base para a construção da referida legislação, haja vista a lei 10.639/03 continua sendo referência nos trabalhos sobre educação para as relações-étnico-raciais. Além disso, discorro a partir dos documentos oficiais para a orientação de professores a importância de trabalhar as relações étnico raciais nas aulas de sociologia no ensino médio. Os documentos trabalhados são: Parâmetros Curriculares Nacionais Para o Ensino Médio;

¹ Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, graduada, parda, mulher-cis, Recife-PE

² Professora Orientadora: Tatiane Moura, Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, branca, mulher-cis, Recife-PE.

as Orientações Curriculares Nacionais Para o Ensino Médio; e os Parâmetros Estaduais para a Educação Básica do Estado de Pernambuco.

No mais, ressalto que esta pesquisa foi encerrada ainda no ano de 2020, sendo fruto do capítulo 01 de minha monografia que tem por título: “FORMAÇÃO DOCENTE PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: percepções dos estudantes do último período da licenciatura em Ciências Sociais da UFPE²”.

1. LEI 10.639: BREVE PANORAMA HISTÓRICO

Este tópico tem por objetivo a apresentação de um breve panorama histórico da Lei 10.639/03 (ANEXO A), salientando as principais questões, transformações e avanços que orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais. Não tenho, no entanto, a intenção nem o espaço para esgotar todas as perspectivas teóricas que circundam essa temática, mas desejo situar quais caminhos foram traçados para a aplicação da Lei, mas aponto sobre como a legislação se torna ponto de referência para a formação de professores no aspecto das relações étnico-raciais. A educação é reconhecida como forma estratégica de intervenção da realidade, e é comum nesse cenário o surgimento de leis que irão regular os sistemas de ensino, tanto público quanto privado. Ademais, por compreender que as leis não se fazem fora das disputas sociais e que ela resvala na educação enquanto campo de conflitos, esse painel se faz, portanto, necessário.

Denunciando as desigualdades existentes no Brasil, o movimento negro, na segunda metade do século XX, trazia o debate sobre o lugar da diversidade no país da época, as principais frentes de luta eram: A frente Negra Brasileira; A associação dos brasileiros de cor e a União Nacional dos Homens de Cor. Em 1940, foi criado o Teatro experimental do Negro, ponto de ebulição para o Comitê Democrático Afro-brasileiro e responsável por promover a primeira Convenção Nacional do Negro Brasileiro e a Conferência Nacional do Negro (QUILOMBO, 2003).

O jornal “Tribuna Estudantil” publicou sua primeira matéria intitulada de “Queremos Estudar” escrita por Haroldo Costa Traz em 1948. A matéria colocava a

² E-mail: rayzaa35@gmail.com

importância dos negros se unirem em organizações para trabalhar pela valorização social através da educação.

No Brasil, não obstante a “ausência oficial” do preconceito de cor, nós o sentimos em diversos setores. É comum quando se diz que em determinados educandários não é permitido ao jovem de cor se matricular, surgem os acomodados dizendo enfaticamente: ‘– A questão é simplesmente econômica. Se o negro tiver dinheiro poderá estudar onde lhe aprouver’, no entanto, a questão verdadeira não se reduz a isto. [...] Com relação a algumas instituições oficiais também se pode dizer algo. Ninguém desconhece os tremendos obstáculos que encontra o jovem negro quando se inscreve para prestar exame vestibular ao Instituto Rio Branco (Ministério das Relações Exteriores) (...) nos dias de hoje a pressão contra a educação do negro afrouxou consideravelmente, mas convenhamos que ainda está muito longe do ideal (QUILOMBO, 2003, p.22).

O jornal Quilombo circulou no Rio de Janeiro mensalmente entre os anos de 1948 a 1950, sendo um espaço de formação crítica da população negra, atuando como porta-voz das reivindicações por escolarização (PINTO, 2015). A partir do ano seguinte, o governo brasileiro começa a abrir mais espaço para a inclusão de negros nas escolas, mas ainda assim, as denúncias continuavam.

Os anos de 1949 e 1950 continuaram sendo de denúncia, tanto que durante a I conferência Nacional do Negro, em 1949, as pautas educacionais tomaram conta do debate. O objetivo do encontro era responder à sociedade branca da época que pessoas negras não eram apenas objeto de estudo, elas também poderiam ser produtoras de conhecimento (QUILOMBO, 2003). Três pautas centrais tomaram conta da conferência sendo estas: “1. A necessidade de alfabetização do povo negro; 2. A situação dos homens de cor no Brasil; 3. O papel histórico do negro no Brasil e no mundo” (GOMES, 2018, p.15).

Em 1961, no processo de tramitação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o movimento negro estava reivindicando a inclusão dos negros nas escolas públicas (GOMES, 2018). Naquele momento a raça operou como recurso discursivo na defesa de uma educação de qualidade para todos. Segundo Gomes (2018), por não se falar de modo explícito se a população negra seria ou não a principal destinatária da escola pública gratuita, a dimensão da classe superou a da raça”. Como resultado, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1961 se referiu no título 01, do

artigo, 1º ao preconceito de racial como “qualquer tratamento desigual por motivos de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça”, o que ficaria mantido até os anos de 1980.

Com o início do Regime militar, além da desaceleração nos encontros dos Movimentos Sociais, a questão racial perdeu o curto espaço conquistados nos princípios que regiam a educação nacional (DIAS, 2005). No final da década de 1970, houve um salto político, e os estudos sobre como os negros constroem suas identidades e o espaço que ocupam na sociedade moderna se intensificaram. Essas pesquisas se deram, principalmente, nas Ciências Sociais e relacionavam os aspectos históricos simbólicos e educacionais.

O marco que deu início a uma nova fase do movimento negro foi a criação do Movimento Negro Unificado (MNU) em 1978. O fim da década de 1980 é marcado, do ponto de vista político, com fim da ditadura miliar e criação de nova constituição. Na mesma esteira, o modelo educacional aclamado pela população da época se baseava nos ideais de democracia, justiça social, igualdade, equidade e melhoria na qualidade do ensino público.

Em 1988 foi aprovada uma nova Constituição Federal que, além de criminalizar o racismo, promulgou um novo marco legal que estaria ligado a diversidade e a educação. Inclusive, um dos artigos da constituição mais tarde seria adicionado a LDB, sendo este: “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro (BRASIL, 1988)”.

No final de 1980 para o início de 1990, o debate sobre educação e diversidade se intensifica por conta da tramitação das leis voltadas para a educação nacional. Em 1989, o então presidente da Câmara dos deputados, Ubiratã Aguiar (Movimento Democrático Brasileiro-Democratas), convida o deputado Florestã Fernandes (Partido dos Trabalhadores) para coordenar um grupo de trabalho sobre os anseios e necessidades da sociedade em relação a educação, dando origem ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº2.405/80.

O projeto continha 172 artigos bastante detalhados sobre a educação no país, demorou a ser tocado por conta do processo de eleição para presidente da república. “Em 1992, o andamento do projeto LDB na Câmara ficou ainda mais lento. A comissão

parlamentar de inquérito que resultou no “impeachment” do presidente Collor (1993) retardou as discussões do projeto de lei da educação” (SILVA; MACHADO, 1998, p.42).

Em paralelo aos trâmites de aprovação da nova LDB, cresciam as demandas da integração de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo. No ano de 1990 houve a primeira marcha “Zumbi dos Palmares contra o Racismo, Pela Cidadania e Pela Vida” em Brasília, em 20 de novembro de 1995. Nesta marcha, ocorreu a redação do “Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial”. As principais reivindicações para área educacional foram escritas e entregues ao presidente da época, sendo estas:

- Implementação da Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino.
- Monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e programas educativos controlados pela União.
- Desenvolvimento de programas permanentes de treinamento de professores e educadores que os habilite a tratar adequadamente com a diversidade racial, identificar as práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas na evasão e repetência das crianças negras (EXECUTIVA, 1996, apud SANTOS, 2005, p. 25).

Em 1993, o projeto foi aprovado pela câmara dos deputados e encaminhado para o Senado, sob denominação de PLC nº 101/93, que teve como relator o senador Cid Saboia. Porém, o país passava mais uma vez por eleições, o que alterou por sua vez a composição do Senado Federal. Em 1995, o novo relator do PLC seria o Senador Darcy Ribeiro que iria propor mudanças no projeto.

No ano de 1995, o senador Darcy Ribeiro encaminhou outra proposta de reforma da LDB, e foi acusado de ser “genérico, centralizador e privatista, por isso o projeto sofreu várias mudanças ao longo do processo de votação” (MÜLLER; COELHO, 2013, p.8). A proposta do Senador já incluía o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no cotidiano escolar com a participação não só dos professores como também das coordenações pedagógicas (MÜLLER; COELHO, 2013).

No ano de 1996 estava sendo discutido a aprovação de uma nova LDB, o projeto que começou a ser pensado em 1990 tinha apenas uma alusão as relações raciais no

artigo 38, inciso III, que era: “o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas, raças e etnias para a formação do povo brasileiro” (BRASIL, 1996)

O Movimento Negro insatisfeito com a repetição do trecho da Constituição Federal de 1988 reivindicou que a pauta racial fosse tratada de forma menos superficial e em todos os níveis educacionais (GOMES, 2018). O Movimento negro teve sua participação limitada no processo de votação da nova LDB, então, a representante do movimento que na época era a Senadora Benedita da Silva (PT) ficou responsável em apresentar as propostas.

“As pautas levantadas na época foram negadas: “com justificativa de que uma base nacional comum para educação tornaria desnecessária a existência de uma garantia exclusiva para a temática” (MÜLLER; COELHO, 2013, p.8, apud GONÇALVES E SILVA, 2000, p.357). As reivindicações só foram atendidas em 20 de dezembro de 1996, quando a LDB 9.394 adicionou o artigo 26 que trata a obrigatoriedade do trabalho da História e Cultura do Negro e da África no Currículo Escolar.

Nesse ínterim, alguns programas foram criados para auxiliar o trabalho da temática racial na educação, são esses: o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e o manual superando o Racismo Na Escola. Embora sejam de extrema importância, essas medidas foram consideradas paliativas frente a necessidade de ações estruturadas que demonstrem o compromisso da política educacional ao combate ao racismo no ambiente escolar.

Em 2001 aconteceu em Durban, África do Sul, a Conferência Mundial contra o Racismo, a discriminação racial e a xenofobia e os programas de ações afirmativas do poder público. As discussões feitas na conferência refletiram no ano seguinte no Brasil, trazendo uma série de reivindicações sobre a reserva de vagas nas Universidades Públicas para alunos pretos e pardos.

Diante um cenário de cobrança por uma legislação que contemplasse o ensino de história e cultura a afro-brasileira e no que diz respeito a política educacional, um passo–importante desse processo foi a aprovação da Lei 10.639. A referida lei foi sancionada no ano de 2003 e regulamentada em 2004 através do parecer do Conselho nacional de educação (CNE) que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o

Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Desde então, diversas pesquisas foram feitas para elucidar como as instituições de ensino de Educação básica vem enfrentando os desafios colocados pela nova legislação.

É válida a ressalva que o objetivo final da Lei não é a inclusão de conteúdo com o fim em si mesmo, mas a divulgação de conhecimentos, valores, posturas que esclareçam a população o quão amplo pode ser a educação racial. Inserindo novos conteúdos que rompam com a narração da memória histórico social racista Brasileira. Pondo um fim ao breve apontamento histórico da criação da Lei, acredito ser pertinente situar a relação da Legislação com algumas políticas públicas educacionais no Estado de Pernambuco, recorte territorial do meu trabalho, e fazer alguns apontamentos sobre o ensino de sociologia na educação básica.

Usar, ou neste caso, deixar de usar a Lei 11.645/08 não invalida o meu trabalho, documentos oficiais do governo Federal, por exemplo as Diretrizes Curriculares Nacionais Para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2015), colocam que as Leis podem ser trabalhadas em concomitância, ou de modo isolado, sem perjúrio. Além disso, durante o processo de levantamento bibliográfico do meu trabalho percebi que os autores e autoras que tomo como referência para a educação étnico-racial, trabalham especificamente com a Lei 10.639/03. Esta Lei é um marco na educação no aspecto racial, e, nesse sentido, é ainda a referência usada para tratar do assunto, que é também a pauta deste estudo.

Esta é uma escolha consciente já que a referida legislação trata especificamente sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Essa obrigatoriedade no ensino básico foi e ainda é reconhecida como emblema de uma educação anti-racista, que valoriza e referência positivamente a população negra. Sendo assim, com a intensão de trabalhar um dos aspectos da formação de professores, a educação para as relações raciais, discorro em meu trabalho apoiada no que diz a Lei 10.639/03.

1.1 Alguns apontamentos sobre a lei 10.639 e algumas políticas educacionais em Pernambuco

O CNE coloca em seu parecer 003/2004 a importância da escola no combate ao racismo e as discriminações que atingem a população negra, na desconstrução do mito da democracia racial, conforme pode ser visto abaixo:

Combater o racismo, trabalhar pelo fim da desigualdade social e racial, empreender reeducação das relações étnico-raciais não são tarefas exclusivas da escola. As formas de discriminação de qualquer natureza não têm o seu nascedouro na escola, porém o racismo, as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassam por ali. Para que as instituições de ensino desempenhem a contento o papel de educar, é necessário que se constituam em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimentos e de posturas que visam a uma sociedade justa. A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, a registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a conhecimentos avançados, indispensáveis para consolidação e concerto das nações como espaços democráticos e igualitários (BRASIL, 2004, p. 6).

Levando em consideração o campo territorial da minha pesquisa, o Estado de Pernambuco, resalto as responsabilidades dos Estados atribuídas pelo Plano Nacional de Implementação de Diretrizes Curriculares Nacionais Para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Destaco algumas diretrizes abaixo:

- a) Apoiar as escolas para implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, através de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil;
[...]
- c) Promover formação para os quadros funcionais do sistema educacional [...], mobilizando de forma colaborativa atores como os Fóruns de Educação, Instituições de Ensino Superior, NEABs, SECAD/MEC, sociedade civil, movimento negro, entre outros que possuam conhecimento da temática;
- d) Produzir e distribuir regionalmente materiais didáticos e paradidáticos que atendam e valorizem as especificidades [...] da população e do ambiente ao ensino e à aprendizagem das Relações Etnicorraciais;
[...]
- f) Realizar consulta às escolas sobre a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e construir relatórios e avaliações do levantamento realizado;
- g) Desenvolver cultura de autoavaliação das escolas e na gestão dos sistemas de ensino por meio de guias orientadores, com base em indicadores socioeconômicos, Etnicorraciais e de gênero produzidos pelo INEP;
- h) Instituir nas secretarias estaduais de educação equipes técnicas para os assuntos relacionados à diversidade, incluindo a educação das

relações Etnicorraciais, dotadas de condições institucionais e recursos orçamentários para o atendimento das recomendações propostas neste Plano; [...] (BRASIL,2015, p.32)

O governo de Pernambuco, em 2007, alinhando-se as Diretrizes lançadas pelo Estado, envia uma nota técnica ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a fim de organizar algumas gerências que dessem suporte de curto, médio e longo prazo para a aplicação da Lei no Estado. As gerências são: Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (GEIF, 2008); Gerência de Políticas Educacionais do Ensino Médio (GPEM, 2009); Gerência de Direitos Humanos e Cidadania (GEDH. 2010).

O Estado de Pernambuco, no ano de 2008, criou algumas iniciativas no currículo escolar para estimular o ensino das relações étnico-raciais. Foram criadas disciplinas eletivas, ou seja, como complemento de carga horária, tais como: Direitos Humanos e Cidadania (DHC) e História e Cultura Pernambucana (HPC) (ANEXO B). A ementa da disciplina de HPC trazia à tona vários assuntos relacionados a história e cultura Afro-brasileira e africana (Anexo C). Embora sejam de extrema importância, essas medidas ainda permaneciam em um nível secundário, já que, como essas disciplinas foram apresentadas apenas como complemento curricular, não teriam tanto destaque quanto matérias fixas, tais quais: português, história, geografia e sociologia.

Nesse sentido, é pertinente apresentar o que justifica que a lei 10.639 seja trabalhada na disciplina de sociologia na educação básica. Ainda, conforme pode ser visto no próximo tópico, o conteúdo dessa lei está em acordo com os conteúdos e objetivos de sociologia no ensino médio.

1.2 A lei 10.639 e o ensino de sociologia

Esse tópico desenvolvido do meu artigo serve para ilustrar as perspectivas teóricas que respaldo o meu trabalho e como elas dão sustentação e base para trabalhar a disciplina sociologia em consonância com a Lei 10.639. Para isso trago três documentos oficiais, sendo dois destes federais e um estadual: As Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (OCN) de 2006; os Parâmetros Curriculares Nacionais

Para o Ensino Médio (PCN) de 1998; e os Parâmetros para a Educação Básica no Estado de Pernambuco (2013).

No ensino médio, a sociologia é composta pela tríade acadêmica das Ciências Sociais, ou seja: a sociologia, a antropologia e a ciência política. Em uma dimensão burocrática e legal a disciplina foi institucionalizada a partir da ligação entre as relações sociais, científicas e educacionais. A sociologia enquanto saber escolar se encontra em outras disciplinas como: história, geografia, filosofia etc.; mas, enquanto disciplina o seu processo de consolidação se deu de modo mais lento, pois, por muito tempo houve um descompasso entre a ciência de referência e a disciplina escolar (BRASIL,2006).

Outro aspecto apontado pela OCN são os dois papéis que a disciplina desempenha no ensino médio, sendo o primeiro o estranhamento dos fenômenos sociais que nos rodeiam e que tomamos por corriqueiros e, o segundo seria a desnaturalização dos fenômenos sociais. Nesta característica de desnaturalização dos fenômenos sociais é um fato que, “há uma tendência sempre recorrente a se explicarem as relações sociais, as instituições, os modos de vida, as ações humanas, a organização política, etc. (BRASIL, 2006, p. 106), esta tendência poderia ser apoiada pelos professores de sociologia na hora de trabalhar raça e racismo em sala de aula.

Outro Documento importante para o professor que vai lecionar a aula de sociologia, seriam os Parâmetros Curriculares Nacionais Para o Ensino Médio (PCN), sobretudo os que pautados numa perspectiva dialógica, não reduzem às especificidades do PCN, mas os fazem na relação com a prática. Ainda que o PCN+ seja de 2002, é um fato que os ideais de equidade e justiça social para a formação docente já estavam presentes no documento, há um discurso aberto às questões sociais.

Tal qual ocorre na OCN, o PCN ainda não traz consigo a questão racial de modo obrigatório, aparecendo de modo optativo para os docentes em sociologia, mas, reafirmando o que já foi colocado, ideais de equidade social sempre aparecem na documentação. Deste modo, apresento três linhas teóricas como exemplo do que ser ensinado em sala de aula:

O primeiro conjunto de competências e habilidades reúne as questões teóricas e metodológicas da Sociologia [...] A luta contra os

preconceitos, por exemplo, articula-se tanto ao conceito de cidadania quanto ao de cultura. As questões relativas aos métodos e técnicas de pesquisa e de investigação social perpassam todas as atividades que serão executadas durante as aulas.

O segundo conjunto ajusta-se perfeitamente à cultura, enquanto conceito estruturador. Cultura é diversidade cultural, identidade cultural, indústria cultural, mídia e propaganda, alienação e conscientização etc.

Temos aqui a articulação entre as competências da Sociologia e o conceito estruturador de cidadania: protagonismo juvenil voltado para a viabilização da cidadania plena (BRASIL, 1997, p.89).

Seja dentro do primeiro ou o segundo conjunto de competências colocados pela PCN, inúmeras oportunidades de trabalhar com a raça ressignificada em sala de aula surgem. O professor poderia lecionar dentro do primeiro conjunto de competências relatar o processo de construção cidadã dos negros no período pós-abolicionista; e se tratando do segundo conjunto, os professores poderiam falar sobre a contribuição dos povos vindos de África na construção da cultura brasileira, seja com a musicalidade e a dança seja com as comidas, religião e vestuário. Estando assim, de acordo tanto com o que foi recomendado com a PCN quanto com o que é prescrito na Lei 10.639

De modo mais claro, quem coloca a importância de se trabalhar com as relações étnico-raciais no currículo são os Parâmetros para a Educação Básica no Estado de Pernambuco. O documento defende o ensino de sociologia em núcleos temático por entender que, as Ciências Sociais – Sociologia, Antropologia e Ciência Política – trabalham com conceitos próprios, que exprimem o trabalho basilar sobre a compreensão da realidade social (PERNAMBUCO, 2013).

Esses conhecimentos das grandes áreas das Ciências Sociais podem ser teóricos e científicos de fatos que ocorrem no cotidiano de uma sociedade, levantar o trabalho da disciplina por temáticas significa levar em consideração ao máximo o saber desenvolvido em cada área. Para que o máximo de conhecimento seja passado em sala de aula, é necessário que haja um olhar analítico e que os temas sejam problematizados em conceitos científicos, desta forma, a análise não se finda no cotidiano.

Assim, o Estado de Pernambuco defende que, para que o Ensino de Sociologia ocorra sem prejuízo, Núcleos Conceituais são formados tratando temáticas basilares que irão dar meios para a criação de um pensamento crítico e reflexivo para os alunos de sala de aula do ensino médio. O Estado organizou os Núcleos em seis, sendo estes: 1) Sociologia e sociedade; 2) Cultura, identidade e diversidade; 3) Instituições sociais,

política e poder; 4) Trabalho, estrutura social e desigualdades; 5) Cidadania, democracia e movimentos sociais e 6) Tecnologias e sociabilidade na contemporaneidade.

O Núcleo conceitual que trabalha com as relações étnico-raciais é o de Cultura e identidade. EA3- “Identificar e compreender os processos de interação social, cultural e intercultural; de relações étnico-raciais e de gênero; os movimentos culturais, inclusive a contracultura, e seus impactos na vida política e social (PERNAMBUCO, 2003, p. 54)”. Deste modo, ainda que, em um nível federal, os professores de sociologia não tenham menção específica do ensino para as relações raciais, os Parâmetros Estaduais dão os respaldos que o professor precisa na hora de ensinar os conteúdos para as relações raciais.

Assim, a voz dos professores se torna uma arma poderosa para o combate do racismo no ambiente escolar, para não reforçar estereótipos de africanos, negros e indígenas como personagens subalternos dentro da nossa imaginação sociológica e a África como um continente sem história, reduzido à exploração e à pobreza extrema.

No mais, o Ministério da Educação (MEC) disponibilizou uma coletânea de artigos como suporte para aplicação da Lei em sala de aula, chamado: Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639, e tem como objetivo: “[...] planejar, orientar e acompanhar a formulação e a implementação de políticas educacionais, tendo em vista as diversidades de grupos étnico-raciais como as comunidades indígenas, a população afrodescendente dos meios urbano e rural [...]” (BRASIL, 2005, p. 7).

Trabalhos recentes como Almeida e Sanchez (2016), Sanchez (2014), Coelho (2018) mostram as dificuldades que os professores de sociologia enfrentam ao trabalhar os temas introduzidos pela lei em sala de aula, restringindo suas abordagens em datas pontuais, como o Dia da Abolição da Escravatura e a semana da consciência negra. A referida legislação, 10.639/03, caracterizada inicialmente como uma decisão política, se constituiu como referência teórica e metodológica nos aspectos de formação docente.

É um fato que a Lei aponta a necessidade de que os docentes e as respectivas instituições formadoras se coloquem como protagonistas no processo de efetivação deste dispositivo legal. Embora exista a divisão de responsabilidades entre o poder público, as escolas e a sociedade civil, Silva (2012) coloca a implantação desta política

nas escolas ainda tem caráter embrionário. Auxiliadora e Silva (2018) discorrem que, mesmo se passando mais de dez anos da sanção da Lei 10.639, ainda existem lacunas na formação inicial e continuada dos professores do Recife no que se refere à Lei.

ANTIPENULTIMAS PALÁVRAS

Em minha investigação tracei um breve panorama histórico dos caminhos para a construção da Lei 10.639/03. Conforme pode ser visto, a aplicação da referida legislação é pertinente e condizente com o que colocam a OCN, PCN e Parâmetros para a Educação Básica no Estado de Pernambuco, em relação as aulas de sociologia no ensino médio. Entendendo às especificidades da Lei e as minúcias relacionadas as Diretrizes curriculares em sociologia abrem-se caminhos para a criação de uma sala de aula mais plural e com professores mais capacitados para aquilo que é predefinido em documentação oficial.

Ressalto que nos trabalhos sobre formação docente e relações étnico-raciais, a lei continua sendo referência, e por isso, conscientemente a escolhi na hora de escrever este trabalho, que foi fruto de minha monografia. A minha investigação considerou os aspectos da formação inicial de professores para as relações étnico-raciais dentro do Estado de Pernambuco me apoiando em bibliografias de referências.

É um fato sabido por todos que ao se falar de relações étnico-raciais, principalmente, no campo da educação ainda há um vasto caminho a ser percorrido, mas ao escrever trabalhos apoiados em dados científicos derrubamos os muros que cercam a temática. Posso dizer que ainda há muito a ser estudado como por exemplo: “Os professores formadores das licenciaturas em Ciências Sociais se sentem preparados para trabalhar com as diretrizes estabelecidas na Lei 10.639?”, ou também, “Os professores de sociologia se sentem preparados para trabalhar de acordo com o que foi estabelecido na Lei 10.639 nas salas de aula de ensino médio?”

Destaco aqui que não seria qualquer formação que dará conta de uma formação antirracista, mas é necessário que os professores tenham arcabouços teóricos que os possibilitem transformar as práticas curriculares de enfrentamento ao racismo na sala de aula.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marco Antônio Bettine; SANCHEZ, Livia. Os negros na legislação e educação formal no Brasil. **Revista Eletrônica de Educação**, v.10, n.2, p. 234-246, 2016. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/1459/500>. Acesso em 30 maio 2020.

AUXILIADORA, Maria Conceição Reis; SILVA, Maria Martins. A Lei nº10.639 nas escolas pernambucanas: políticas e práticas curriculares para sua implementação. **Pesquisas e práticas formativas: diálogos sobre a formação docente**. Recife: Editora UFPE, 2018, p.169-186. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/883688/0/pesquisa10anosdaleifederal.pdf/060da542-d4c1-4be5-bd80-6acf969fcdf7>. Acesso em: 15 maio 2020

BRASIL. Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jan. 2003. Seção 1, p. 1.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. In: _____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. p. 496-513.

_____. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP 3/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, Ministério da Educação, 2004.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Orientações curriculares para o ensino médio, na área de ciências humanas e suas tecnologias**. Brasília, 2006.

_____. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Seção 1 p. 3

DIAS, Lucimar Rosa. Quantos passos foram dados? A questão da raça nas leis educacionais – LDB de 1961 a Lei 10.639 de 2003. **Jornais de Políticas Educacionais**, Paraná, v.13, n.11, p. 1-19, mar.2011. Disponível em: n. 11 - REFERENTES POLÍTICO-NORMATIVOS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 26-A E 79-B DA LEI DE DIRETRIZES E BASES: UMA PAUTA PARA A IGUALDADE RACIAL NAS ESCOLAS | de Assis | Jornal de Políticas Educacionais (ufpr.br). Acesso: 20 maio 2020

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2018.

QUILOMBO. Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro. **Edição fac-similar do jornal dirigido por Abdias do Nascimento**; São Paulo, Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, p; 128, 2003

MÜLLER, Tânia Mara Pedrosa; COELHO, Wilma de Nazaré Baía. Dez anos da lei nº 10.639/03 e a formação de professores 2003/2013: um tema em discussão. **Práxis Educacional**, v.16, n.39, p. 19-42 abr./jun 2020. Disponível em: Vista do DEZ ANOS DA LEI N. 10.639/2003 E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E RELAÇÕES RACIAIS EM ARTIGOS (2003/2013): UM TEMA EM DISCUSSÃO (uesb.br). Acesso em: 20 jul. 2020.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação. **Parâmetros Curriculares de Filosofia e de Sociologia- Ensino Médio**. Recife, 2013

PINTO, Beatriz de Moraes. **Isso está de bom tamanho pra comunidade que a gente atende**: Educação antirracista na Educação de Jovens e Adultos. Monografia (Pedagogia) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015.

SILVA, Carmem Lucia Bissoli; MACHADO, Marcelino Lourdes. **Nova LDB trajetória para a cidadania?** São Paulo: Arte & Ciência, 1999.

ANEXO A – LEI 10.639/03

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Men
sagem de
veto Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003

ANEXO B - Componente Curricular: Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Componente Curricular: Direitos Humanos e Cidadania

Ementa: Compreensão das bases conceituais e históricas dos Direitos Humanos, da reconstrução histórica no processo de afirmação dos Direitos Humanos na sociedade brasileira, despertando nos alunos o interesse no debate e na participação em questões afetas à cidadania e à vivência plena dos direitos e contribuindo para o desenvolvimento de responsabilização.

Objetivo: Oportunizar um espaço de reflexão, análise e compreensão dos princípios, valores e direitos que caracterizam a dignidade humana, a democracia e o pluralismo político que fundamentam uma sociedade livre, justa e solidária, estimulando práticas sociais e escolares fundamentadas no respeito aos Direitos Humanos.

I. Unidade

Direitos Humanos

O objetivo desta unidade é analisar os fundamentos e concepções de direitos humanos, cidadania e democracia, oportunizando o conhecimento e o debate sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, seus princípios e valores.

- Fundamentos históricos dos Direitos Humanos: conceito de Direitos Humanos, Cidadania e Democracia
- Direitos civis e políticos
- Direitos econômicos e sociais
- Direitos de solidariedade
- Conhecendo a legislação: A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Sugestões metodológicas

- Construção conceitual utilizando a Mandala dos Direitos Humanos. Respondendo à questão *o que são Direitos Humanos?* Os alunos

apresentam imagens retiradas de revistas e jornais que explicitem cada Direito Humano estudado e formam um painel circular.

- Discutir os direitos civis, políticos, econômicos e sociais a partir das experiências dos alunos e de situações do cotidiano, utilizando diversas linguagens de expressão (música, poesia, dança, teatro, textos literários, de jornal, charges, pintura, etc.).

II. Unidade

A evolução dos Direitos Humanos no Brasil

Objetivo da unidade: Discutir o movimento histórico de incorporação dos Direitos Humanos na legislação brasileira, sua importância na construção das lutas sociais e na constituição de novos sujeitos de direito e a participação das diferentes mídias no processo de construção dos conceitos e concepções sobre Direitos Humanos.

- A legislação e os Direitos Humanos no Brasil
- Movimentos sociais e Direitos Humanos no Brasil (ênfase no movimento estudantil)
- As mídias e as diferentes de respeito ou desrespeito aos Direitos Humanos no Brasil
- Conhecendo a legislação: Direitos dos portadores de deficiência e dos idosos; Direitos da Criança e do Adolescente.

Sugestões metodológicas

- Pesquisa abordando a legislação e os Direitos Humanos no Brasil, partir de diversas fontes, solicitando reflexões individuais e coletivas.
- Apresentação do material coletado pelos alunos e alunas para análise e discussão.
- Entrevista e/ou palestra com representantes de diferentes movimentos sociais que atuam na cidade, seus objetivos, lutas, avanços e importância na defesa dos Direitos Humanos.
- Análise e discussão do papel do grêmio escolar como espaço de construção de valores democráticos e participação cidadã, relacionando aos movimentos estudantis.
- Entrevista com representantes do Grêmio Escolar e/ou jovens envolvidos no movimento estudantil.

- Discussão de dilemas éticos que estão subjacentes ao papel da imprensa ao apresentar notícias relacionadas aos Direitos Humanos.

III. Unidade

Preconceito, racismo e desigualdade no Brasil

Objetivo da unidade: Contribuir para o desenvolvimento de uma percepção crítica da exclusão social das populações indígenas e afro descendentes no Brasil, promovendo o desenvolvimento da consciência da necessidade de erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e combate a todas as formas de preconceitos e discriminação.

- O que são racismo e preconceito no Brasil
- A luta dos povos indígenas e a violação dos seus direitos
- Quilombo – espaço de resistência de negros e negras
- A exclusão sócio-econômica da população afro descendente no Brasil
- Conhecendo a legislação: A lei contra o racismo

Sugestões metodológicas

- Estudo da situação indígena e negra no Brasil, enfatizando o processo de resistências dessas populações.
- Investigação o tema, análise das informações e debate.
- Elaboração de painéis informativos.
- Análise crítica de representações de índios, negros e negras em músicas, literatura, filmes e outras formas de expressão, visando desvelar preconceitos e discriminações.
- Exercício autobiográfico a partir de experiências de discriminação e racismo vivenciado por alunos e alunas.
- Debate sobre práticas de inclusão e exclusão de índios, negros e negras, com ênfase nas ações afirmativas.

IV. Unidade

Equidade de gênero

Objetivo da unidade: Promover o debate sobre a importância da construção da igualdade nas relações de gênero na sociedade brasileira e do combate a todas as formas de violência e discriminação contra a mulher.

- Os conceitos de gênero e de relações de gênero
- Enfrentamento da violência contra a mulher
- As relações de gênero e o mundo do trabalho
- Conhecendo a legislação: A Lei Maria da Penha

Sugestões metodológicas

- Debate sobre as práticas discriminatórias contra a mulher observadas por alunos e alunas no seu cotidiano.
- Entrevista com representantes engajadas no movimento de mulheres na cidade, visando a discussão sobre a condição feminina, a (des)valorização do trabalho da mulher, em relação ao trabalho masculino, abordando a equidade de gênero no contexto dos Direitos Humanos.
- Análise de filmes, propagandas, músicas e outras expressões que desvalorizam a mulher.
- Análise de dados sobre a violência contra a mulher no mundo, no Brasil e em Pernambuco e das medidas legais de proteção dos direitos da mulher, de superação da discriminação de gênero e de enfrentamento de todas as formas de violência, particularmente da violência doméstica.
- Estudo e análise da Lei Maria da Penha.

ANEXO C - Componente Curricular: História da Cultura Pernambucana

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Componente Curricular: História da Cultura Pernambucana

Ementa: Compreensão do processo de construção da identidade cultural pernambucana a partir do reconhecimento da história dos grupos indígenas e afro-brasileiros.

Objetivo: Identificar a contribuição dos grupos indígenas e afro-brasileiros na formação da cultura pernambucana, analisando as principais manifestações folclóricas e religiosas, bem como, o panorama atual da cultura popular no Estado.

I. Unidade

História e cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural pernambucana

Objetivo da unidade: Promover a disseminação da Lei 10.639, partindo da análise histórica da cultura afro-brasileira, suas principais manifestações e sua influência sobre a sociedade pernambucana.

- A cultura afro-brasileira como instrumento de luta pela eliminação da discriminação Racial;
- Identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e afro-brasileiras em Pernambuco;
- Celebrações culturais de matrizes africanas: frevo de rua, do capote, de canção, de blocos, maracatu; côco; afoxé; entre outros;
- Atuação de negros e negras em diferentes áreas do conhecimento, de atuação profissional, de criação tecnológica e artística, de luta social (tais como: Zumbi, Solano Trindade, Aqualtune, Julia Santiago entre outros);
- Identidade cultural das comunidades e territórios negros urbanos e rurais.

Orientações metodológicas

- Realizar debates sobre a importância do estudo da história da cultura dos afro-descendentes, enfatizando a desconstrução da imagem negativa das religiões de origem africana;
- Promover, junto ao professor (a) de artes, um estudo sobre as raízes africanas de nossa cultura contemporânea e depois realizar uma exposição dos trabalhos desenvolvidos;
- Solicitar pesquisa sobre o desempenho dos afro-descendentes nas diferentes áreas de atuação, expondo, através de um jornal mural os resultados obtidos;
- Visitas a espaços culturais que contemplem a cultura dos afro-brasileiros e afro-brasileiras.

II. Unidade

Cultura Indígena dos Povos de Pernambuco

O objetivo da unidade: Discutir a cultura dos povos indígenas pernambucanos ao longo das suas histórias, identificando a construção de suas formas de subsistência, a organização da vida social e política, as suas relações com o meio e com outros grupos e a produção de conhecimentos.

- História dos povos indígenas de Pernambuco;
- Patrimônio cultural indígena do Estado de Pernambuco;
- Tradições indígenas do Estado de Pernambuco;
- A arte indígena;
- Identidade cultural das comunidades e territórios indígenas de Pernambuco;
- Processos históricos regionais de relacionamento entre índios e não-índios.

Orientações metodológicas

- Criação de um glossário de termos indígenas utilizados amplamente em nosso vocabulário diário;
- Estudo de textos, poemas e músicas ligadas à temática indígena;
- Trabalho com argila, recriando objetos característicos dos indígenas pernambucanos;

- Busca em sites de jornais com a intenção de identificar a presença dos índios nas manchetes atuais, com olhar crítico sobre a posição destes na sociedade;
- Estudos sobre medicina natural e culinária alternativa com base na cultura indígena;
- Leitura, interpretação e dramatização de lendas e costumes indígenas;
- Organização de periódicos ou jornais com notícias sobre a atual situação dos índios;
- Identificação de representantes indígenas ou seus descendentes na comunidade local para eventuais entrevistas em busca de novas informações sobre a cultura e as transformações/adaptações causadas pela vida na metrópole.

III. Unidade

Manifestações Folclóricas e Religiosas

O objetivo da unidade: Realizar um estudo sobre as principais manifestações folclóricas e religiosas pernambucanas, analisando a contribuição dos diferentes povos formadores de nossa identidade cultural.

- **Ciclo Carnavalesco:** Blocos, troças, clubes, maracatus (rural e de baque virado), caboclinhos, ursos, blocos anárquicos, escolas de samba, afoxés, mascarados, bonecos gigantes, bois de carnaval;
- **Ciclo Quaresmal:** Paixão de Cristo, malhação de Judas, serra velho e micarême;
- **Ciclo Junino:** quadrilhas, fogueiras de ruas, bandeirolas, balões, adivinhações, fogos, bandas de pífano, antadores, acorda povo, bacamarteiros, violeiros, emboladores, forró, ciranda, xote, xaxado, coco e baião;
- **Ciclo Natalino:** pastoril, pastoril profano, a queima da lapinha, o reisado, a cavalhada, o fandango e o bumba – meu – boi;
- **Ciclo Afro:** Manifestações religiosas de matrizes africanas.

Orientações metodológicas

- Visitas a espaços culturais que contemplem o tema da unidade;

- Montagem de mini-peças teatrais (sketches) sobre as manifestações folclóricas discutidas na unidade;
- Confecção de cartazes sobre as diferentes manifestações folclóricas e religiosas abordadas durante o bimestre;
- Resgate de músicas, cantigas, hinos, etc. cantados durante a celebração das manifestações culturais estudadas;
- Levantamento histórico dos grupos culturais existentes nas cidades ou bairros.

IV. Unidade

O cenário contemporâneo: Arte e movimentos de Cultura Popular

O objetivo da unidade: Debater os processos de transformação por que vem passando a cultura pernambucana, identificando os principais nomes do cenário cultural contemporâneo no Estado, enfatizando a cultura local (cidade ou bairro em que a escola se localiza).

- Movimento Armorial: todas as formas de expressões artísticas: [música](#), [dança](#), [literatura](#) (literatura de cordel), [artes plásticas](#), [teatro](#), mamulengo, [cinema](#), [arquitetura](#), xilogravura entre outras expressões;
- Os “bonequeiros” do Alto do Moura e a feira de Caruaru;
- Artes Cênicas: Teatro de Amadores de Pernambuco (TAP), Teatro da Universidade Católica de Pernambuco (TUCAP), Teatro Experimental de Arte (TEA), Teatro de Amadores de Caruaru (TAC), Escola de Teatro Brincante (Antônio Nóbrega) entre outros;
- Artes visuais: o cinema de Pernambuco;
- Artes plásticas do Estado de Pernambuco;
- Novo movimento musical de Pernambuco: movimento mangubeat, movimento cultural Hip Hop, rock pernambucano, cultura do Alto José do Pinho, de Peixinhos, entre outros.

Orientações metodológicas

- Promover debates utilizando as letras das músicas de bandas contemporâneas: “Nação Zumbi”, “Cordel do Fogo Encantado”, “Mundo Livre S/A”, “Devotos”, entre outras.
- Exibir filmes, tais como: “Lisbela e o Prisioneiro”, “O Auto da Compadecida”, “Baile Perfumado”, “Árido Movie”, entre outros;
- Identificar, na comunidade, artistas plásticos, músicos, dançarinos, etc. para serem entrevistado pela turma;
- Promover apresentações culturais, tais como: danças, músicas, encenações, produzidas pelos alunos como forma de desenvolver as aptidões culturais de cada um.